

reagentes e materiais para laboratório. Itens: 3, 21 e 22. Empresa vencedora: MERCK S/A. CNPJ nº 33.069.212/0008-50. Valor total da ata: R\$ 6.420,00. Vigência: 07/07/2020 a 07/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Item: 4. Empresa vencedora: MULTIPLIER DISTRIBUIDORA EIRELI. CNPJ nº 21.268.634/0001-08. Valor total da ata: R\$ 500,00. Vigência: 03/07/2020 a 03/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Itens: 29, 33 e 34. Empresa vencedora: QUALITY CIENTIFICA LTDA. CNPJ nº 12.666.139/0001-58. Valor total da ata: R\$ 6.580,00. Vigência: 07/07/2020 a 07/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Item: 16. Empresa vencedora: SAINT VALLEN BIOTECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 13.213.516/0001-66. Valor total da ata: R\$ 9.840,00. Vigência: 03/07/2020 a 03/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Itens: 1, 9, 12, 15, 20, 28 e 35. Empresa vencedora: SIGMA-ALDRICH BRASIL LTDA. CNPJ nº 68.337.658/0001-27. Valor total da ata: R\$ 11.241,00. Vigência: 07/07/2020 a 07/02/2021.

Espécie: EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - A Embrapa - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - torna pública a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico SRP nº 03/2020. Processo nº 21151.000499/2020-53. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de reagentes e materiais para laboratório. Itens: 25, 26 e 27. Empresa vencedora: VITRALAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATÓRIOS E HOSPITAIS LTDA. CNPJ nº 13.440.815/0001-33. Valor total da ata: R\$ 15.210,00. Vigência: 08/07/2020 a 08/02/2021.

EMBRAPA AGROPECUÁRIA OESTE

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

SAIC: 23500.20/0011-0, Sei: 21154.002517/2019-78 - Executoras: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária do Oeste e Fundação de Apoio a Pesquisa Agropecuária e Ambiental- FUNDAPAM. Contratante: LARANJEIRA MENDES S/A; CNPJ:36.775.922/0001-18; Objeto: Execução de trabalhos de serviços técnicos especializados, consistentes em Tecnologias para renovação de pastagem e produção de soja em solos arenosos. Data de Assinatura: 09/07/2020. Signatários: Harley Nonato de Oliveira e Walder Antonio G. de Albuquerque pela Embrapa, Simone Rodrigues dos Santos Silva, pela FUNDAPAM, Raul Francisco Mendes Prata pela Laranjeira Mendes S/A.

EMBRAPA ALGODÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 135011

Nº Processo: 21156.000348/2020. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA - AGROPECUARIA. CNPJ Contratado: 34028316001932. Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E -TELEGRAFOS. Objeto: Contratação de serviço de postagem de correspondências, incluindo carta comercial nacional e registro com Aviso de Recebimento. Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016. Vigência: 19/06/2020 a 19/06/2025. Valor Total: R\$40.448,15. Fonte: 100000000 - 2020NE800032. Data de Assinatura: 19/06/2020.

(SICON - 10/07/2020) 135011-13203-2020NE000012

EMBRAPA AGROSSILVIPASTORIL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio de Concessão de Estágio; Partes: Embrapa Agrossilvipastoril, CNPJ: 00.348.003/0018-69 e a GRID Ensino Ltda - Mantenedora da Faculdade de Tecnologia de Sinop - FASTECH - CNPJ 22.030.224/0001-89. Objeto: O presente convênio objetiva estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão de estágio de complementação educacional, pela Embrapa, a alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação a todos os cursos/programas de ensino ministrados pela Instituição de Ensino. Fonte de recursos: não se aplica; Valor global: não se aplica; Modalidade de licitação: não se aplica; Data da assinatura: 07/07/2020; Vigência: 5 (cinco) anos; Signatários: Austelino Lopes de Farias Neto - Chefe-Geral, pela Embrapa Agrossilvipastoril e Lauren Menegon de Oliveira - Diretora Acadêmica, pela FASTECH.

EMBRAPA GADO DE LEITE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54), Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED (CNPJ: 00.849.774/0001-91), Associação Brasileira dos Criadores de Girolando (CNPJ: 20.041.620/0001-86) e Consórcio CRV Lagoa-Zoetis (CNPJ: 19.004.526/0001-78); Objeto: Prorrogar vigência contrato original; Fonte de recurso: Consórcio CRV Lagoa-Zoetis; Fundamento Legal: Lei nº 13.303/2016; Vigência: 02/06/2020 a 16/08/2022; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 02/08/2020; Signatários: Paulo do Carmo Martins, Chefe-geral Embrapa Gado de Leite, Bruno Campos de Carvalho, Chefe-adjunto de Transferência de Tecnologias Embrapa Gado de Leite, Gerson Claudio Sanches, Procurador do Consórcio CRV Lagoa-Zoetis, Odilon de Rezende Barbosa Filho, Presidente da Girolando e Robert Eugene Schaffert, Diretor executivo Faped

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo aditivo nº 03; Partes: Embrapa Gado de Leite (CNPJ: 00.348.003/0013-54), Lifeseg Prestação de Serviço Eireli (CNPJ: 15.510.674/0001-03); Objeto: Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses com início em 01/09/2020; Código da Unidade Gestora: 135015; Data de assinatura: 09/07/2020; Signatários: Paulo do Carmo Martins, Chefe-geral Embrapa Gado de Leite, Eduardo Henrique de Souza Alves Silva, Chefe Adjunto de Administração da Embrapa Gado de Leite e Eva de Oliveira, Representante legal da Contratada.

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 02 ao contrato prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar, equipamentos de refrigeração e fornecimento de peças, que entre si celebram a embrapa milho e sorgo e Esquimó Service Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços registrado sob o nº 20700.18/0107-4, por mais 12 (doze) meses, com início em 12/07/2020 e término em 12/07/2021, Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2018; Valor Global: R\$47.564,46. Data da assinatura: 07/07/2020; Signatários: Roberto Williams Noda - Chefe Adjunto de Administração - Rozemberg Guimarães Arantes - Supervisor do Setor de Patrimônio e Suprimentos - Embrapa Milho e Sorgo e Adão Eustáquio dos Reis - Representante Legal - e Esquimó Service Ltda.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Aditivo nº 02, firmado entre a Embrapa Milho e Sorgo e Olimpo Segurança e Vigilância Eireli., divulgado no D.O.U em 17/06/20, nº114, seção 3, pág. 4, onde se lê: Valor Global de R\$1.182.078,88, leia-se: Valor Global: R\$ 1.181.097,77.

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

EXTRATO DE CESSÃO

Espécie: Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais; Partes: Rui Machado, Alexandre Berndt, André Luiz Monteiro Novo, Cristiane Vieira Peres Fragalle, José Alberto Bastos Portugal, Joyce Yumi Inoue Tosi, Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Patricia Tholon, e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA; Objeto: obra em coautoria intitulada "I Convenção Técnica Interna da Embrapa Pecuária Sudeste"; Unidade Gestora: 135024; Vigência: Indeterminado; Data da assinatura: 23/04/2020; Signatários: Rui Machado, pela Embrapa e, Rui Machado, Alexandre Berndt, André Luiz Monteiro Novo, Cristiane Vieira Peres Fragalle, José Alberto Bastos Portugal, Joyce Yumi Inoue Tosi, Marco Aurélio Carneiro Meira Bergamaschi, Patricia Tholon, Cedentes.

EXTRATO DE COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso de Confidencialidade e Outras Avenças; Partes: Embrapa Pecuária Sudeste e o Bolsista: Fábio Luís Henrique; Objeto: execução do Projeto aprovado pela FAPED a ser desenvolvido na infra-estrutura da Embrapa Pecuária Sudeste; Fundamento legal: Lei 5.851 de 07/12/1972; Unidade Gestora: 135024; Vigência: até 24/12/2020; Data da assinatura: 24/06/2020; Signatários: Rui Machado, pela Embrapa e Fábio Luís Henrique, bolsista.

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA

EXTRATO DE DOAÇÃO

Espécie: TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA RECEBIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A BIONAT SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA E A EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA. Licitação: Não se aplica. Objeto: A BIONAT formaliza a doação à EMBRAPA, dos bens patrimoniais abaixo descritos caracterizados, os quais deverão ser utilizados na pesquisa científica e tecnológica: i) Incubadora Shaker de bancada MOD. LUCa-222 Lucadema; ii) Capela de fluxo laminar. Partes: BIONAT SOLUÇÕES BIOLÓGICAS LTDA e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA. Vigência: não se aplica. Data da assinatura: 06/07/2020, Signatários: Luciano de Gissi, pela Bionat Soluções Biológicas Ltda, Maria Cléria Valadares Inglis e Jorge Madeira Nogueira Junior, pela Embrapa.

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 5/2020

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico Nº05/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção de Veículos. Empresa Vencedora: W.A. Centro Automotivo Ltda EPP.Valor Estimado Anual: R\$ 41.229,77.

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEI - 10/07/2020) 135013-13203-2020NE135013

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 6/2020

A Embrapa Tabuleiros Costeiros divulga resultado do Pregão Eletrônico Nº06/2020. Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro de 18 veículos. Empresa Vencedora: Porto Seguro Cia Seg Gerais. Valor Anual: 10.658,67.

ROBERTO CARDEAL DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEI - 10/07/2020) 135013-13203-2020NE135013

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

2º Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso Nº 8/003-07. Partes: CEASAMINAS e Globomix Produtos Alimentícios Ltda. Objeto: 1.1 - Em face de sua transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, a CONCESSIONÁRIA passa a ter a seguinte qualificação, permanecendo inalterada sua representação: Globomix Produtos Alimentícios Eireli. 1.2 A Cláusula Quarta do CCU passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.2 da Cláusula Primeira do presente instrumento. 1.3 - A Cláusula Quinta do CCU passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.3 da Cláusula Primeira do presente instrumento. 1.4 - A Cláusula Oitava do CCU passa a vigorar acrescida dos itens descritos no item 1.4 da Cláusula Primeira do presente instrumento. Data assinatura: 28/06/2020.

1º Primeiro Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso nº LIC/01/001-19. Partes: CEASAMINAS e Esteio Superatacado Ltda. Objeto: Em face do registro de Alteração Contratual que estende seu endereço para a área concedida, a Concessionária passa a ser assim qualificada; Esteio Superatacado Ltda, CNPJ nº 05.765.131/0001-83, com sede na rodovia BR 040, Km 688, S/N, Pavilhão 01, Lojas 24, 25, 26 e 28, Bairro Guanabara, Contagem/MG. 1.2 - A Cláusula Segunda do CCU passa a vigorar com a seguinte redação: 2.1 - O presente Contrato de CCU possui prazo de vigência de 25 anos, contados a partir de 01/11/2019, data da comunicação da homologação do Pregão Presencial nº 48/2019. Data assinatura: 19/06/2020.

1º Termo de Rerratificação ao Contrato de Concessão de Uso nº LIC/G/001-19. Partes: CEASAMINAS e Via Agro Indústria e Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda. Objeto: Em face da criação de filial no endereço, nos termos do Edital, a Concessionária passa a ter a seguinte qualificação: Via Agro Indústria e Comércio e Representações de Produtos Agropecuários Ltda, CNPJ 08.415.022/0002-05, Inscrição Estadual nº 001034360.01-53, com sede na Rodovia BR 494, Km 26,5, Zona Rural Divinópolis/MG. 1.2 - O item 2.1 da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: 2.1 - O presente Contrato de CCU possui prazo de vigência de 25 anos, contados a partir de 14/06/2019, data da comunicação da Homologação do Pregão Presencial nº 20/2019. Data assinatura: 25/06/2020. Contagem, 10 de julho de 2020.

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

A CEASAMINAS comunica aos interessados, por intermédio de seu Diretor-Presidente, que o edital, cujo aviso foi publicado na edição nº 123, Seção 03, do Diário Oficial da União na data de 30/06/2020 com sessão marcada para 14/07/2020 às 09h00min foi alterado. As alterações do edital encontram-se no site www.licitacoes-e.com.br; número da licitação no site: 822092.

Contagem-MG, 10 de julho de 2020.
GUILHERME CALDEIRA BRANT
Diretor-Presidente



SINOP
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP**, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, com sede na Avenida das Embaúbas, 1.386, Centro, nesta cidade, neste ato representa por seu Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DORNER**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0607820 – 6 SSP/MT e CPF nº 127091159, residente e domiciliado à Avenida dos Jacarandás, nº 3585, Apartamento N° 1202, Setor Comercial, na Cidade de Sinop – Estado de Mato Grosso, doravante denominado **COOPERANTE** e de outro lado a **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP - FASTECH**, mantida pela Grid Ensino Ltda., de natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Estrada Claudete, nº 442-A, Jd Curitiba, Sinop/MT, CEP 78.555-810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 22.030.224/0001-89, Credenciada pela Portaria 1.514, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, neste ato representada por sua Diretora Acadêmica, **LAUREN MENEGON**, doravante denominado **COOPERADA**, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixoindicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente instrumento objetiva estabelecer a cooperação institucional entre os partícipes para a implementação e o funcionamento do projeto de extensão "Nossa Feira" que foi desenvolvido pela coordenação dos cursos de graduação em Engenharia de Alimentos, Gestão do Agronegócio e Agronomia da Faculdade de Tecnologia de Sinop a fim de atender as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da cidade de Sinop - MT, conforme estabelecido no Projeto apresentado no Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho proposto, sendo que ao longo da execução do presente termo, o mesmo poderá sofrer alterações, desde que sejam, prévia e expressamente, aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto, devidamente formalizadas através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

3.1 Os partícipes manifestam suas intenções de viabilizar, dentro de suas respectivas competências e de acordo com a legislação vigente, a missão de proporcionar a ampliação da formação dos discentes dos cursos de graduação



SINOP

PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

descrito na Cláusula Primeira, sendo que a mesma se compromete a fornecer os serviços, atendimentos e capacitações aplicados no âmbito do projeto de extensão "Nossa Feira".

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

Cabe às partes supervisionar e coordenar, no seu âmbito de atribuições, as ações que assegurarem a implementação satisfatória do objeto deste acordo, podendo adotar medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Termo de Cooperação terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura.

O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 As condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica poderão ser alteradas, no todo ou em partes, por meio da celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Este acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretendem ser encerradas as obrigações assumidas por esta avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro de Sinop - MT, por mais privilegiado que seja qualquer outro, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Termo, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.



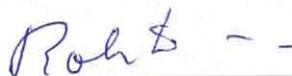
SINOP

PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Sinop/MT, 12 de julho de 2022.



Roberto Dorner
Prefeito Municipal de Sinop



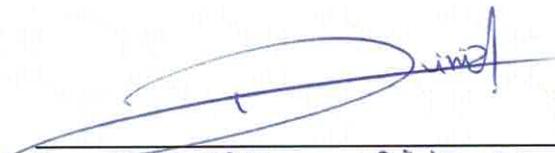
Lauren M. de Oliveira
Diretora Geral
Fac. de Tec. De Sinop

Lauren Menegon
Faculdade de Tecnologia de Sinop

Testemunhas:



Nome: KLAYTON GONÇALVES
Cpf: 923.231.201-82



Nome: JEFFERSON RINIZ DE MELO
Cpf: 042.909.831-06

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

A **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP (FASTECH)**, mantida pela Grid Ensino Ltda., de natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Estrada Claudete, nº 442-A, Jardim Curitiba, Sinop/MT, CEP 78.555-810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ **22.030.224/0001-89**, Credenciada pela Portaria 1.514, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, neste ato representada por seu Diretor Acadêmico, **GUILHERME FERNANDO RIBEIRO**, CPF Nº **072.565.969-60**, e **CENTRO HÍPICO TEDI HORSE** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 41.522.096/0001-35, Endereço: Estrada Nanci S/N Condomínio de chácaras Nanci, neste ato representada por seu proprietário **JOÃO PAULO BISLER DA SILVA**, CPF Nº **003.285.811-60**, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

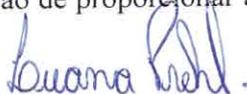
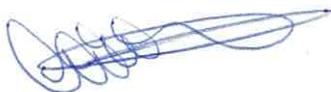
1.1 O presente instrumento objetiva estabelecer a cooperação institucional entre os partícipes para a implementação e o funcionamento do “Projeto Guiar” que foi proposto pela Coordenação do Curso de Psicologia, o qual objetiva promover o contato dos acadêmicos do curso de psicologia com a prática da equoterapia. Visando capacitar o acadêmico para o mercado de trabalho em um ramo de atuação pouco desenvolvido na região e muito efetivo para o tratamento de alterações psicológicas, transtornos mentais e comportamentais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Para alcance do objeto de pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que será proposto a partir das atividades listadas no no Anexo I Projeto de Ensino e Extensão, sendo que ao longo da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, o mesmo poderá sofrer alterações, desde que sejam, prévia e expressamente, aprovadas pelos partícipes, vedada a mudança de seu objeto, devidamente formalizadas através de um Termo de Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

3.1 Os partícipes manifestam suas intenções de viabilizar, dentro de suas respectivas competências e de acordo com a legislação vigente, a missão de proporcionar a ampliação da formação dos discentes



dos Cursos de Graduação da Faculdade de Tecnologia de Sinop (FASTECH). As partes envolvidas se comprometem a fornecer a infraestrutura para a realização dos serviços aplicados no âmbito deste Projeto de Ensino e Extensão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve e não obriga a transferência voluntária de recursos financeiros, ficando as despesas decorrentes das atividades pactuadas neste Acordo.

4.2 Fica estabelecido que o surgimento de atividades que requeiram repasse de recursos, de um partícipe ao outro, implicará na elaboração de ajuste em instrumento específico a ser aprovado pelos signatários, com participação bilateral ou multilateral, conforme o caso, observada a legislação em vigor e o trâmite correspondente.

4.3 Cabe às partes supervisionar e coordenar, no seu âmbito de atribuições, as ações que assegurem a implementação satisfatória do objeto deste acordo, podendo adotar medidas necessárias à correta execução deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica entra em vigor a partir da sua assinatura e tem vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de Termo de Aditivo, por acordo dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

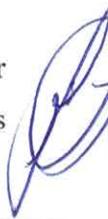
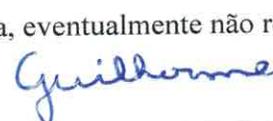
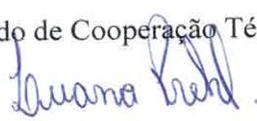
6.1 As condições estabelecidas neste Acordo de Cooperação Técnica poderão ser alteradas, no todo ou em partes, por meio da celebração de Termos de Aditivos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Este acordo poderá ser denunciado a qualquer tempo, por manifestação dos partícipes, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que pretendem ser encerradas as obrigações assumidas por esta avença.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro de SINOP - MT, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Acordo de Cooperação Técnica, eventualmente não resolvidas



no âmbito administrativo.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação Técnica, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

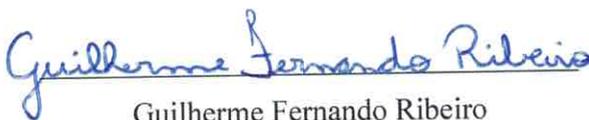
João Paulo Bisler da Silva
PROPRIETÁRIO
CPF 003.285.811-60



João Paulo Bisler Da Silva
CPF: 003.285.811-60
Centro Hípico Tedi Horse

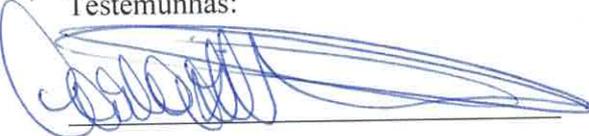
SINOP-MT, 09/02/2023.

Guilherme F. Ribeiro
Diretor Acadêmico
Fac. de Tec. De Sinop



Guilherme Fernando Ribeiro
CPF: 072.565.969-60
Diretor Acadêmico da Faculdade de Tecnologia de Sinop (FASTECH)

Testemunhas:



Nome:
CPF: Caria Suligo A. Martello
Psicóloga
CRP/MT 18/05379

04527393126

Luana R. F. Prehl
FISIOTERAPEUTA
CREFITO 311637/F



Nome:
CPF: 054.607.645-65

Guilherme
Luana Prehl.

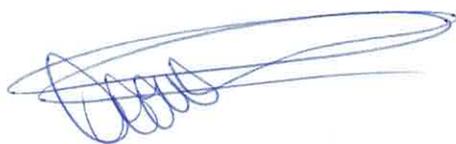
ANEXO I

PROJETO DE EXTENSÃO

Projeto Guiar

SINOP

2022



Guilherme
Bueno



Diretora Geral

Lauren Menegon de Oliveira

Diretor Acadêmico

Guilherme Fernando Ribeiro

Coordenador de Curso

Carla Suligo Araujo Martello - Psicologia



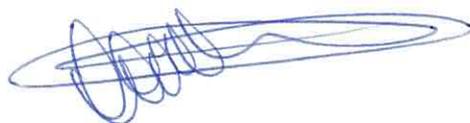
Guilherme



Carla Suligo

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	7
2. OBJETIVOS	8
3. PÚBLICO ALVO	8
4. PERÍODO DE EXECUÇÃO	8
5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS	8
6. JUSTIFICATIVA	8
7. CRONOGRAMA	9
8. RESULTADOS ESPERADOS	9



Guilherme



Duana Rehl.

1. APRESENTAÇÃO

A Faculdade de Tecnologia de Sinop - Fastech, com sede na cidade de Sinop, Estado do Mato Grosso, é uma instituição de ensino superior, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Sinop, Estado do Mato Grosso, credenciada por meio da Portaria 1.514 – DOU 29 de agosto de 2019, com enquadramento da categoria administrativa previsto no Inc. II do Art. 19 da Lei 9.394 de 20/12/1996, e no Inc. I do Art. 20 da mesma Lei, caracterizando-a como Privada e Particular no sentido estrito. É mantida pela Grid Ensino Ltda., de natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Estrada Claudete, nº 442-A, Jd Curitiba, Sinop/MT, CEP 78.555-810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 22.030.224/0001-89, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob nº 2074990 e Nire 51201464405, com foro em Sinop/MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de seu Contrato Social.

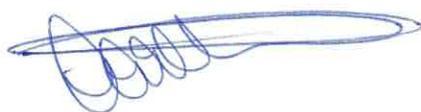
O Curso Bacharelado em Psicologia da Faculdade de Tecnologia de Sinop, com duração de 5 anos, oferece em seu projeto pedagógico uma proposta de formação generalista, crítica, reflexiva, ética e transformadora, que contempla o caráter multifacetado da ciência psicológica, apontando uma diversidade de possibilidades tanto no que se refere às suas bases epistemológicas e metodológicas, quanto às suas áreas de atuação.

Na Fastech as ações extensionistas são compreendidas como a prática acadêmica que interliga a Faculdade nas suas atividades de ensino e pesquisa, considerando as demandas da comunidade, possibilitando a formação de profissionais aptos a exercer a cidadania. A extensão comunitária concretiza o compromisso da comunidade acadêmica em contribuir para o desenvolvimento da região, realizando efetivo exercício teórico-prático, entendendo a necessidade de transformar problemas sociais em problemas de pesquisa, como também em questões de ensino.

Através das políticas de extensão, a Fastech busca ampliar a integração com todos os níveis e ambientes acadêmicos, tendo como linhas prioritárias o desenvolvimento de programas e projetos diretamente relacionados ao ensino e à pesquisa que se caracterizem como contribuição efetiva da Faculdade ao seu entorno social, e que incentivem a produção e difusão da cultura sob as mais diversas formas de expressão.

O projeto de extensão “Equoterapia” objetiva promover o contato dos acadêmicos do curso de psicologia com a prática da equoterapia. Visando capacitar o acadêmico para o mercado de trabalho em um ramo de atuação pouco desenvolvido na região e muito efetivo para o tratamento de alterações psicológicas, transtornos mentais e comportamentais.

O projeto tem início e término definido para alcance dos objetivos propostos, podendo, mediante justificativa circunstanciada, ser renovado.



2. OBJETIVOS

O projeto de extensão “Equoterapia” objetiva promover o contato dos acadêmicos do curso de psicologia com a prática da equoterapia. Visando capacitar o acadêmico para o mercado de trabalho em um ramo de atuação pouco desenvolvido na região e muito efetivo para o tratamento de alterações psicológicas, transtornos mentas e comportamentais.

3. PÚBLICO ALVO

Neste projeto serão atendidos os praticantes do Rancho Ted Horse, os quais já realizam a equoterapia.

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO

Início das atividades: Março/2023

Término das atividades: Março/2024

5. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O projeto terá início com a capacitação técnica dos acadêmicos, para isso serão instruídos nos seguintes temas: Bases da equoterapia, instruções básicas de alterações psicológicas e principais transtornos mentais, código de conduta, orientações de segurança.

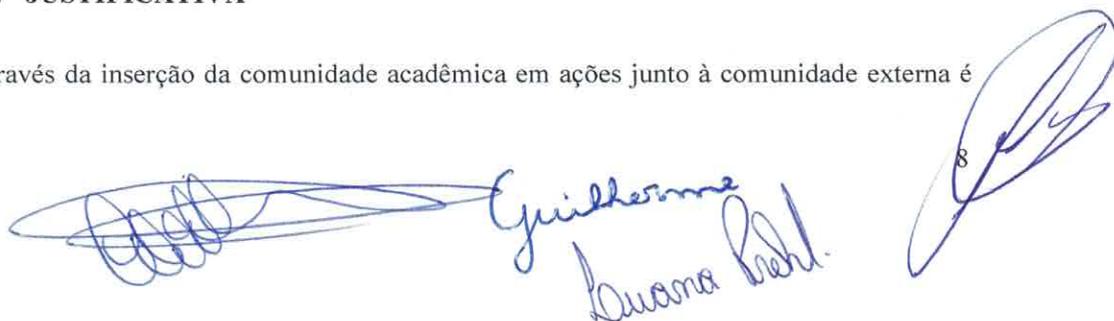
Inicialmente compreende-se a necessidade de uma melhor capacitação técnica para a prática, entender então as principais alterações psicológicas e transtornos mentais é parte importante do projeto, na sequência serão atualizados quanto aos principais cuidados com a conduta pessoal durante o processo de acompanhamento prático, orientações de segurança fazem parte do atividade, visto que trata-se de uma atividade de parceria com o equino, sendo necessário compreender sua relação com este.

Após o período de capacitação os acadêmicos semanalmente participarão das atividades juntamente com os praticantes, colocando em prática o conhecimento técnico adquirido.

Os acadêmicos serão devidamente acompanhados e supervisionados por profissional devidamente credenciado pelo CRP, entregando relatório diário de atividades desenvolvidas. Ao término do semestre e a finalização do projeto relatório geral de atividades desenvolvidas deverá ser entregue conforme a orientação do supervisor.

6. JUSTIFICATIVA

Através da inserção da comunidade acadêmica em ações junto à comunidade externa é



Guilherme
Luana Behl.

8

possível obter uma fusão dos conhecimentos técnicos com o conhecimento popular.

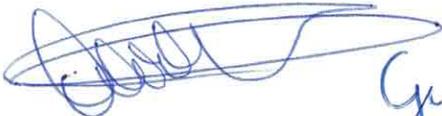
A aplicação da teoria vista em sala de aula em campo prático onde ocorre a troca de conhecimento entre os praticantes, instrutores e o aluno promove o desenvolvimento social e o proporciona o crescimento quanto ao conhecimento metodológico de intervenção do acadêmico de psicologia.

7. CRONOGRAMA

Atividades/mês	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul
Capacitações	x				
Prática em campo	x	x	x	x	x
Supervisão	x	x	x	x	x

8. RESULTADOS ESPERADOS

Espera-se que ao término deste projeto os acadêmicos tenham adquirido conhecimentos úteis para a atuação na prática da psicologia, gerando diversificação de atuação profissional e maior oportunidade de tratativas para os indivíduos acometidos de transtornos mentais.


Guilherme
Luciana Rohl. 9



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – ESTÁGIO

A **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP (Faculdade FASTECH)**, mantida pela Grid Ensino Ltda., de natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Estrada Claudete, nº 442A, Jardim Curitiba, Sinop/MT, CEP 78.555-810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº **22.030.224/0001-89**, Credenciada pela Portaria 1.514, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, neste ato representada pelo Diretor Acadêmico, **GUILHERME FERNANDO RIBEIRO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº 072.565.969-60, e (**SORVETES SILVA Indústrias e Comércio**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº **17733984/0001-12** com sede localizada na Av. Andre Antonio Maggi, Jardim Tarumãs, CEP: 78553-290, Sinop – MT, neste ato representada por **Edinei Ferrea da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº. 287.504.368-48, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente acordo de cooperação técnica entre o **CONCEDENTE DE ESTÁGIO** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** objetiva estabelecer as condições indispensáveis para a viabilização de concessão de estágio de complementação educacional para alunos regularmente matriculados e com efetiva frequência em relação aos cursos de graduação ofertados pela Faculdade de Tecnologia de Sinop (Faculdade FASTECH).

§ 1º O estágio visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional na educação de jovens e adultos.

§ 2º O Estágio a ser realizado dentro dos pressupostos enunciados não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre a Concedente de Estágio, a Instituição de Ensino e o Estagiário, observados os seguintes requisitos: matrícula e frequência regular do educando dentro do período estabelecido para estágio obrigatório conforme estabelecido nos regulamentos específicos de cada curso; realização do processo interno para realização do estágio pelo aluno; compatibilidade entre as atividades desenvolvidas. A não observância dos incisos contidos nesse artigo 3º ou descumprimento do termo de compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com a concedente de estágio, assim como expressamente prescrevem o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/08.

§ 3º A Concedente de Estágio pagará a bolsa-auxílio de estágio e auxílio-transporte aos estudantes selecionados dentre os que estejam frequentando regularmente a Instituição de Ensino. Mesmo com a concessão de bolsa-auxílio e benefícios em favor dos estagiários, não se descaracteriza a natureza do estágio, sempre orientado no sentido de proporcionar a complementação do ensino e aprendizagem, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Segunda: Para realização do estágio supervisionado o aluno deverá estar regularmente matriculado em um curso inerente à sua atividade na empresa concedente de estágio, com



frequência comprovada e com as devidas autorizações conforme estabelecido no regulamento de estágio do curso.

Cláusula Terceira: Caberá à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

Assinar os documentos legais providenciados pelas partes, em especial o Termo de Compromisso de Estágio de aluno regularmente matriculado;

Participar do acompanhamento, supervisão e avaliação dos estágios, fornecendo semestralmente a regularidade de matrícula do aluno, mediante prévia solicitação;

Informar ao concedente do estágio, por escrito, ao final do respectivo semestre letivo o eventual desligamento do estagiário ou interrupção do curso, para as necessárias providências legais e interrupção de procedimentos técnicos e administrativos, mediante prévia solicitação;

Comunicar ao concedente do estágio o início do período letivo, bem como as datas de realização das avaliações acadêmicas e escolares, mediante prévia solicitação;

Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da Instituição de Ensino poderá ser controlado pela concedente do estágio;

Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvidas no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação de atividades de estágio, comprovado por vistos nos relatórios das atividades apresentados obrigatoriamente pelos estudantes trimestralmente. Conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 3º da Lei Federal nº 11.788/08; e,

Avaliar as instalações da Parte Concedente do estágio por meio dos instrumentos desenvolvidos a seu critério.

Cláusula Quarta: Caberá ao CONCEDENTE DO ESTÁGIO:

Manter relacionamento contínuo com a Instituição de Ensino para garantir as condições mínimas de estágio de seus alunos em conformidade com o convênio realizado;

Obter da Concedente de Estágio a identificação e característica dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;

Promover ajustes das condições de estágios definidas pela Instituição de Ensino e as vagas disponibilizadas pela Concedente de Estágio, observando sua compatibilidade com profissão a qual o curso se refere e com o horário, sem prejudicar as atividades deste para com a Instituição de ensino;

Providenciar, Seguro de Acidentes Pessoais em favor dos estudantes beneficiados pelas oportunidades de estágios concedidas em favor do Estagiário.

Acompanhar a situação escolar do Estagiário referente à frequência e ao desempenho escolar;





Exigir do Estagiário, ao término de cada semestre letivo, a apresentação de Declaração de Escolaridade de sua situação acadêmica;

Informar à Instituição de Ensino o supervisor designado pela Concedente de Estágio, profissional da área do estagiário, para organizar, avaliar e supervisionar o estágio;

Subsidiar a Instituição de Ensino com informações sobre as atividades de estágio desempenhadas pelo estudante, bem como a adequação das instalações da Empresa/Parte Concedente do estágio à formação cultural e profissional do estudante;

Fazer com que a Empresa/Parte Concedente garanta a redução da jornada do estágio ao aluno nos dias de avaliação acadêmica, conforme estatuído no parágrafo segundo do inciso II do artigo 10 da Lei 11.788/2008;

Fazer com que a Empresa/Parte Concedente garanta o recesso remunerado de 30 dias quando o tempo de duração do estágio seja superior a 1 (um) ano, conforme estatuído no artigo 13 da Lei 11.788/2008;

Fornecer, ao final do estágio, o respectivo certificado; e,

Assinar a documentação relacionada à validação do estágio solicitada pela Instituição de Ensino.

Cláusula Quinta: A duração do estágio será fixada pelas partes, observando o limite máximo de 2 (dois) anos no mesmo estabelecimento. A carga-horária de atividades não poderá ser superior a 20 (vinte) horas semanais no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos; e 30 (trinta) horas semanais, para ensino superior, educação profissional de nível médio e do ensino regular; poderá ter jornada de 40 (quarenta) horas estágios relativos à cursos que alternam teoria e prática desde que previsto no projeto pedagógico do curso, de forma a não prejudicar a vida acadêmica do estagiário, conforme previsto no artigo 10 da Lei Federal nº 11.788/08.

Cláusula Sexta: O presente convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser renunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima: Fica eleito o Foro de SINOP/MT, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

SINOP/MT, 18 de agosto de 2023.

Guilherme Fernando Ribeiro

Guilherme Fernando Ribeiro – Diretor Acadêmico
Faculdade de Tecnologia de Sinop (Faculdade FASTECH)

Edinei F. da Silva
CPF: 287.504.368-48

Concedente do Estágio
Nome Completo:
CPF:

Edinei F. da Silva
CPF: 287.504.368-48

Testemunhas:

Regiane F. da Silva Farias de Luca 381.051.248-66
Nome Completo:
CPF:

Raquel Santos Casemiro 069.843.012-38
Nome Completo:
CPF:

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO
SUPERVISIONADO SEM REMUNERAÇÃO nº 001/2024**

Termo de Convênio que entre si celebram O MUNICÍPIO DE SINOP-MT e o Faculdade de Tecnologia de Sinop-MT “FASTECH” Tendo por objetivo possibilitar as condições de operacionalidade e o desenvolvimento dos Estágios Curriculares Supervisionados e de Práticas como Componentes Curriculares.

MUNICÍPIO DE SINOP, inscrito no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32 neste ato representada por seu Prefeito municipal Sr. ROBERTO DORNER, brasileiro, casado, portador do RG nº 0607820 - 6 SSP/MT e CPF nº 127091159 - 72, residente e domiciliado à Avenida dos Jacarandás, Nº 3585, Apartamento nº 1202, Setor Comercial, na Cidade de Sinop - Estado de Mato Grosso, denominada **CONCEDENTE**, e do outro lado a instituição de educação superior - graduação e pós-graduação, **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP - FASTECH**, com sede na Estrada Claudete nº442A, Jardim Curitiba, Sinop-MT, CNPJ sob o nº 22.030.224/0001-89, neste ato representada pela Diretora Geral, Sra. **LAUREN MENEGON DE OLIVEIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Socrepa nº461 Torre 2, Condomínio Allegro Residencial, Jardim Santa Mônica em Sinop-MT, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 1983190-0 expedida pela SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 023.440.271-73, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO REMUNERADO, que será regido pela Lei 11.788/2008 e suas alterações, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Cláusula Primeira – DA FINALIDADE

Este acordo tem como objetivo o desenvolvimento de atividades conjuntas capazes de proporcionar a plena operacionalização de “ESTÁGIO CURRICULAR DE ESTUDANTES, OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO”, atendendo o estágio como estratégia de profissionalização e ensino, instrumento de integração, treinamento prático, aperfeiçoamento técnico-cultural científico e de relacionamento humano para os estagiários, conforme estabelece a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

DA CONCEPÇÃO DO ESTÁGIO

O presente termo visa estabelecer as condições de realização de Estágios Curriculares Obrigatórios aos estudantes da **Faculdade de Tecnologia de Sinop-MT “FASTECH”** nas dependências das **Secretarias Municipais da Prefeitura de Sinop**.

Cláusula Segunda – DOS COMPROMISSOS

Para consecução do objeto do presente acordo, a Prefeitura Municipal de Sinop, se compromete:

- a) Receber acadêmicos da **Faculdade de Tecnologia de Sinop-MT “FASTECH”** para o Estágio Curricular e/ou Práticas de Ensino, mediante este **Termo de Convênio de Estágio Supervisionado** celebrado entre a CONVENENTE e a Prefeitura Municipal de Sinop- MT.
- b) Possibilitar aos acadêmicos (a) estagiários experiências e práticas, de acordo com seus princípios e normas.
- c) Oferecer condições para execução adequada dos programas designados aos acadêmicos pela **Prefeitura Municipal de Sinop**.
- d) Permitir que, com prévia comunicação, o professor (a) da **Faculdade de Tecnologia de Sinop-MT “FASTECH”**



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

especialmente credenciado possa comparecer aos locais de estágios, para um melhor

- entrosamento com a equipe de trabalho, para o melhor aproveitamento de aprendizagem do acadêmico.
- e) Proporcionar a Instituição de Ensino, sempre que necessários subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Estágio.

Cláusula terceira – DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O estagiário (a) **NÃO** receberá remuneração durante o desempenho das atividades de estágios, não criará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Sinop.

Cláusula quarta – DO PLANO DE TRABALHO

Compete a cada Secretaria Municipal da Prefeitura de Sinop em conjunto com a Coordenação do Curso de sua área de atuação, elaborar um Plano de Trabalho discriminando:

- Plano de Atividades de Estágio que consubstancie a carga horária, a jornada de trabalho, período de estágio e as condições mínimas necessárias para caracterização e definição do estágio em comum acordo entre as partes;
- As condições/requisitos suficientes à exigência legal da proposta pedagógica do curso, adequada à etapa e modalidade da formação escolar do ESTAGIÁRIO (A);
- As particularidades pertinentes de cada área específica, de modo a operacionalizar satisfatoriamente a relação entre o ESTAGIÁRIO (A) - ESTUDANTE e a CONCEDENTE;

PARÁGRAFO ÚNICO Os Planos de Trabalhos serão assinados por responsáveis das Secretarias Municipais e Coordenadores de Curso da Conveniente, e passam a fazer parte integrante deste CONVÊNIO.

Cláusula quinta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

- a. Promover ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela Instituição de Ensino com as condições/disponibilidades da cooperante;

- b. Encaminhar alunos estagiários só após a **Assinatura e publicação do Termo de Convênio**, para apresentar sua proposta e solicitar a vaga para estágio nas Secretarias Municipais;
- c. Comunicar com antecedência à Secretaria Municipal da área específica do estágio, através de ofício assinado pelo responsável do Campi, sobre o período de desenvolvimento do estágio, com a relação nominal dos acadêmicos envolvidos nas Secretarias Municipais onde o gestor ofertou a vaga até no mínimo de cinco dias de antecedência ao início dos estágios.
- d. Ficará a cargo da Secretaria solicitante o recebimento e conferência dos documentos de cada estagiário da **CONVENENTE** contendo o período, nome do acadêmico e a vigência do Termo e liberando o acesso do acadêmico para início do estágio;
- e. **Designar um orientador para orientar e acompanhar o estagiário** no desenvolvimento das atividades do estágio, garantindo o cumprimento do disposto no presente documento;
- f. Acompanhar, orientar e avaliar o estágio, visando à complementação do trabalho prestado;
- g. Providenciar a cobertura de seguro de Acidentes ao aluno inscrito para atividade de Estágio Curricular Obrigatório e/ou de outras atividades curriculares extrâmeros.

Cláusula sexta- DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio terá vigência de **05 (cinco) anos**, contados a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado, por acordo entre os partícipes, mediante



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS

Termo Aditivo.

Cláusula sétima – DA RESCISÃO

O descumprimento de qualquer das cláusulas do presente convênio, implicará na resolução de pleno direito a critério da parte que não lhe houver dado causa, a qual, entretanto, notificará a outra com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Cláusula oitava – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Os acadêmicos que optarem pela realização dos estágios em qualquer das Secretarias Municipais da Prefeitura de Sinop, deverão se submeter ao acordado nesse Convênio em seus termos;
- b) As Secretarias Municipais da Prefeitura de Sinop, só assinarão a Ficha de Estágio como documento comprobatório ao acadêmico que tiver cumprido a carga horária de estágio exigida;
- c) Os detalhes operacionais do processamento dos Estágios de cada curso ou atividade, bem como os extrâmeros omissos de presente instrumento, deverão por primeiro, levar em conta a finalidade e a possibilidade de comum acordo entre as partes, e constituirão Termos Aditivos que, após firmados, passarão a vigorar como parte deste Convênio;
- d) Os acadêmicos deverão agir sempre com ética e responsabilidade no desempenho das atividades de estagiário, de modo a garantir a imagem da Instituição, sendo que nos casos em que o acadêmico observar conduta inadequada no âmbito da instituição deverá comunicar os fatos ocorridos prioritariamente a Prefeitura Municipal de Sinop;
- e) Não havendo alterações nas cláusulas do Convênio para concessão de Estágio, a legalidade do mesmo se mantém embasada no Parecer Jurídico nº 0070/2024 da Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Sinop/MT.

Cláusula nona – DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Sinop - MT, para dirimir qualquer dúvida se porventura oriunda do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Sinop-MT, 04 de março de
2024.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT

LAUREN MENEGON DE OLIVEIRA
Diretor Geral
FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP-MT "FASTECH"

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **GIULIANA RIBEIRO NEVES**
Data: 04/03/2024 16:55:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF:

CPF: 138.021.286-30



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP (FASTECH) E O SINDICATO RURAL DE SINOP VISANDO A CRIAÇÃO DE EVENTOS, MINICURSOS DENTRE OUTROS QUE ENVOLVAM OS TEMAS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO.

A **FACULDADE DE TECNOLOGIA DE SINOP - FASTECH**, mantida pela Grid Ensino Ltda., de natureza jurídica de Sociedade Empresária Limitada, com sede na Estrada Claudete, nº 442-A, Jd Curitiba, Sinop/MT, CEP 78.555-810, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 22.030.224/0001-89, Credenciada pela Portaria 1.514, de 29 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2019, neste ato representada por sua Diretora Acadêmica, **LAUREN MENEGON** e o **SINDICATO RURAL DE SINOP**, com sede localizada na Avenida das Itaúbas, nº 330, Setor Comercial na cidade de Sinop/MT, CEP 78550-236, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 32.944.092/0001-54, neste ato representada por seu Presidente **ILSON JOSÉ REDIVO**, firmam o presente instrumento visando alcançar o objetivo abaixo indicado de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a realização de cooperação no que diz respeito à utilização de espaços físicos da **FASTECH** descritos como laboratório didático multidisciplinar e salas de aula, desenvolvimento de produções intelectuais e oferta de cursos livres que englobam os cursos de graduação ofertados pela **FASTECH**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

Fica estabelecido que, para viabilizar os objetivos deste instrumento:

I - Compete à **FASTECH**:

- a) Reconhecer as atividades promovidas pelo Sindicato Rural e Parceiros como sendo de interesse institucional no campo do conhecimento voltado ao agronegócio e ciências agrárias;
- b) Comunicar e solicitar por escrito ao **SINDICATO RURAL** quando da necessidade de utilização de dados para desenvolvimento de produções intelectuais e demanda para a oferta de



curso de extensão, ainda no início de cada semestre letivo através de envio de cronograma de atividades e aprovação do cedente.

II - Compete ao SINDICATO RURAL:

- a) Sugerir novas datas de oferta de cursos quando impossibilitada a oferta durante as datas estabelecidas no cronograma apresentado pela **FASTECH**.
- b) Solicitar a utilização dos espaços físicos da **FASTECH** com no mínimo 30 dias antes da data de realização de cursos.

III – Compete conjuntamente a FASTECH e ao SINDICATO RURAL:

- a) Colaborar na realização e organização de visitas técnicas e aulas práticas bem como a realização de comunicações e publicações;
- b) Colaborar na realização de estágios profissionais, mediante formalização de termo específico conforme legislação vigente, para os alunos da **FASTECH**, bem como na organização de ações de formação no âmbito da temática abrangida por este instrumento;
- c) Colaborar em projetos futuros de âmbito nacional ou internacional, mediante termo específico, que envolvam novas tecnologias de informação e comunicação no contexto dos cursos de graduação ofertados pela **FASTECH**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

I - Este termo de Cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os partícipes para o desenvolvimento do presente Termo.

II – Caso este termo de Cooperação vise lucro de uma ou ambas as partes, deverá ser devidamente formalizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará por prazo indeterminado, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Caso resulte das atividades do presente Acordo, inventos, aperfeiçoamentos, inovações, marca, software, cultivar, desenhos industriais, direitos autorais, artigos e outras criações intelectuais passíveis de proteção, nos termos da legislação brasileira, das Convenções internacionais de que o Brasil é signatário, os direitos relativos à propriedade intelectual pertencerão a ambas as partes



e serão objeto, em cada caso, de negociações, definindo-se o percentual de cada Parte, por ocasião da assinatura dos Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO E RENÚNCIA

O presente Acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes desde que haja comunicação prévia e expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e rescindido por qualquer uma das Partes mediante notificação prévia e expressa, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Em caso de inadimplemento total ou parcial das responsabilidades assumidas, ou da paralisação das atividades constantes deste Acordo e seus termos aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SIGILO

Fica expressamente vedada, para ambas as partes, a utilização ou divulgação na forma de artigos técnicos, relatórios, publicações e outras, de qualquer informação técnica desenvolvida, bem como qualquer informação sobre os resultados dos trabalhos realizados no âmbito da presente Cooperação, salvo haja a autorização expressa da outra Parte.

Cláusula Única - Além da autorização da outra Parte, será ainda obrigatório, para que seja procedida a utilização e/ou divulgação das informações supra mencionadas, a citação do presente Acordo, a indicação de sua fonte de dados e seus autores.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As controvérsias surgidas na execução do presente Acordo deverão ser resolvidas integralmente por via administrativa. E por concordarem as partes com o conteúdo e condições acima convencionadas, assinam ambas as partes digitalmente este documento.

Sinop - MT, 11 de Abril de 2022.

Lauren Menegon

Diretora Acadêmica – FASTECH

Ilson José Redivo

Presidente – Sindicato Rural